



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.538, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

INCLUI PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1996 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.500,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a inclusão do seguinte programa nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996, de que trata a Lei nº 1.483 de 01 de agosto de 1995.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Eletrificação Rural

Objetivo: Participar na execução de projetos de eletrificação rural, a fim de levar energia às propriedades rurais do município que foram contempladas com o financiamento para eletrificação PROLUZ II a participação do município compreenderá no pagamento de despesas de hospedagem e alimentação para os responsáveis técnicos da empresa que executará a implantação das redes bem como colocar a disposição da referida empresa de servidores municipais para auxiliarem nos serviços.

Art.2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) junto ao orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E UNIDADES SUBORDINADAS

0801.04 - AGRICULTURA

0801.0451 - ENERGIA ELÉTRICA

0801.0451269 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

0801.04512691.022 - Participação em Projeto de Eletrificação Rural

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$1.500,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de dotação em igual importância, junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

0901.04181122.022 - Transferências ao FUNDAPE

4.3.1.3 - Contribuição a Fundos.....R\$1.500,00

...



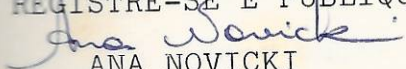
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 18 de junho de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO